



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00263/2021 do Vereador André Santos (REPUBLICANOS)

Altera a Lei nº 16.387, de 03 de fevereiro de 2016, para acrescentar a necessidade de disponibilização de brinquedos adaptados ao uso por crianças com deficiência em eventos organizados ou patrocinados pelo Poder Público.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.387, de 03 de fevereiro de 2016, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

Art. 2º-A Nos eventos organizados ou patrocinados pelo Poder Público em que sejam disponibilizados brinquedos para o público infantil, será garantida a disponibilização de brinquedos adequados ao uso por crianças com deficiência. (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 06/05/2021, p. 114

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.